



DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1- RELATÓRIO

Versa o presente expediente sobre o termo aditivo 01/2025 referente ao termo de colaboração nº 03/2024, cuja parceria que tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto na área da Secretaria Municipal de Educação com a entidade Casa Criança Feliz, através dos recursos do FUNDEB.

Ademais, necessária a substituição do membro 2 (dois) da comissão de monitoramento e avaliação da parceria pela servidora Alessandra de Fatima Loro Saito, a qual não possui qualquer impedimento com a OSC. Ainda, informa que conforme parecer técnico e jurídico, não há qualquer óbice para tal alteração.

2 – ANÁLISE

A solicitação de prorrogação da parceria e repasse dos recursos é plenamente viável, bem como a substituição do servidor da comissão de monitoramento e avaliação é possível, haja vista que existe previsão na legislação pertinente.

O parecer técnico e o parecer jurídico foram favoráveis à celebração da parceria. A programação e dotação orçamentária existem previamente à execução da parceria e estão expressamente indicadas no Termo que celebra a parceria.

3 – DECISÃO

Isto posto, considerando a documentação apresentada e a análise técnica e jurídica constante nos pareceres mencionados, que demonstram a legalidade da prorrogação e do repasse, bem como a pertinência do objeto da parceria com as finalidades de interesse público e recíproco, compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, DECIDO para a substituição do membro 2 (dois) da comissão de monitoramento e avaliação e pela autorização do termo aditivo e conseqüente prorrogação da parceria com estrita



observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019 e Decretos nº 6.602 de 25 de março de 2019 e nº 6.295 de 29 de dezembro de 2017

Ijuí/RS, 10 de março de 2025.

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito